

# **EFEITOS DOS RECURSOS**

**Curso de Especialização em Direito Processual Civil  
PUCSP/COGEAE**

**São Paulo, SP, 17 de abril de 2019**

**Cassio Scarpinella Bueno**

**[www.scarpinellabueno.com](http://www.scarpinellabueno.com)**

**[www.facebook.com/cassioscarpinellabueno](https://www.facebook.com/cassioscarpinellabueno)**

# Efeitos dos recursos

## ❑ Interposição

- Obstativo (502)
- Suspensivo (995)
- Regressivo (331 *caput*; 332 § 3º; 485 § 7º; 1018 § 1º; 1021 § 2º; 1023 § 2º; 1040 II)
- Diferido (997)
  - Interlocutórias não agraváveis de instrumento (1009 §§ 1º e 2º)

## ❑ Julgamento

- Devolutivo (1013 *caput*)
- Translativo (485 § 3º, 1013 §§ 1º e 2º e 1034)
- Expansivo (1005 e 1013 § 3º)
- Substitutivo (1008)

# Especificamente o efeito suspensivo

- ❑ Efeito não suspensivo como regra (995 *caput*)
  - Concessão de efeito suspensivo (995 par. ún.)
    - Pressupostos: “risco de dano grave, de difícil ou impossível reparação” e “ficar demonstrada a probabilidade de provimento do recurso”
    - Mas: 1012 § 4º e 1026 § 1º (*probabilidade* de provimento **ou**, sendo relevante a fundamentação, houver risco de dano grave ou de difícil reparação)
  - *Retirada* de efeito suspensivo = cumprimento *provisório* da “sentença” (1012 § 1º V)
  - Efeito “ativo” (1019 I)

# Muito obrigado !!!!



[www.scarpinellabueno.com](http://www.scarpinellabueno.com)  
[www.facebook.com/cassioscarpinellabueno](https://www.facebook.com/cassioscarpinellabueno)